



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.169 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 168 PAGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	11
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	11
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	15
Corregedoria da Justiça	54
Conselho da Magistratura	62
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	64
Secretaria	64
Departamento Administrativo	64
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	65
Processo Crime	67
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	67
Crime	94
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	94
Crime	100
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	100
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	101
Interior	106
DIVERSOS	126
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	126
JUSTIÇA DO TRABALHO	139
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	154
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00347

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18326/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ZILMA MARTINS FERREIRA, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, e artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição Estadual, com proventos integrais inerentes a seu nível, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais quinquênis, de acordo com o artigo 170, da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, e da gratificação de Função símbolo 2-F, (Chefia de Serviço), conforme o artigo 140, inciso III, da Lei nº 6174/70, e artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00348

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12762/94, resolve

REMOVER

por permuta, LAUDELINO AGNOLETTO, Escrivão Distrital de São Jorge D'Oeste, Comarca de Chopinzinho, ao cargo de Escrivão Distrital de Rio da Prata, Comarca de Laranjeiras do Sul, e deste para aquele cargo, LÚCIA AGNOLETTO BASSO.

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00346

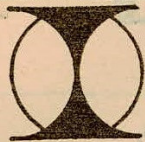
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9590/94,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a CAROLINA FORMIGHIERI MION, no cargo de Oficial Maior do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cascavel, com proventos integrais, com fundamento no artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, correspondente ao nível PJ-SJ-4, conforme prevê a Lei nº 10.237, de 04 de janeiro de 1993, fixado para o cargo de Oficial Maior - (sede de Comarca), entrância final, Classe "A", acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquênis, e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX
253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	URV	193,20
MEIA PÁGINA	URV	96,60
CUSTO: 1 centímetro da coluna	URV	4,41

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	URV	44,16
Semestral Com remessa postal	URV	134,70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	URV	24,28
Semestral Com remessa postal	URV	112,61

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA		
Sem remessa postal	URV	0,33
Com remessa postal	URV	0,88

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	URV	0,066
Formato Diário Oficial — Unidade	URV	0,099

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	URV	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	URV	1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	URV	3,31
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	URV	2,42
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 28	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	URV	3,31
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	URV	3,31
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	URV	9,93
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	URV	3,31

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Rama 1 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. NUNES DO NASCIMENTO
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. NUNES DO NASCIMENTO — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MÁRIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLÉS MESSIAS
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTTAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

Dr. NEWTON LUZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MÁRIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLÉS MESSIAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NÉRIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21241/94, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de DURCILIA DE MATOS COUTO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como DURCILIA DE MATOS.

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20594/94, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de JOSEFINA REICHERT DE PAULA, então Escrivão Distrital de Cafezal, Comarca de Iporã, para que dos mesmos passe a constar como JOSEFINA DE PAULA DORTH.

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001215

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 30 de maio do corrente ano, o restante da licença especial concedida através da Portaria nº 298, de 04 de fevereiro de 1994, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LAURO LIMA LOPES, membro deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001216

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25545/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcada, a partir de 16 de maio do ano em curso, o Doutor JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001217

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 27 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas ao Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 977, de 04 de maio de 1994, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001218

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS MAURICIO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Irati, no período de 25 a 27 de maio do ano em curso, em virtude da licença do Juiz Substituto.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001219

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25542/94, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DESIGNAR

PORTARIA Nº 001222

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 16ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Ação Ordinária de Negação de Débito sob nº 600/92, proposta por Carlos Alberto Forbeck de Castro contra Consórcio Nasser S/C Ltda., em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor MARCOS DE LUCA FANCHIN.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21406/94, resolve

Curitiba, 31 de maio de 1994.

CONCEDER

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001220

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ao Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA, Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, noventa (90) dias de férias alusivas aos 1º e 2º períodos de 1991 e ao 1º período de 1992, a partir de 16 de maio do ano em curso.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DESIGNAR

PORTARIA Nº 001223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

o Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Ipiranga, no período de 25 a 27 de maio do ano em curso, em virtude da licença do Juiz Substituto.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25526/94, resolve

Curitiba, 31 de maio de 1994.

CONCEDER

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001221

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

à Doutora LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25530/94, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

CONCEDER

PORTARIA Nº 001224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ao Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falcências e Concordatas da Comarca de Curitiba, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25525/94, resolve

CONCEDER

à Doutora CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001225

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25529/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001226

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5534/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de São Branco do Sul, licença para tratamento de saúde no dia 18 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001227

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21372/94, resolve

I - CONCEDER

ao Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de junho do ano em curso.

II - AUTORIZAR

o referido magistrado a se afastar do País, no período supracitado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001228

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25522/94, resolve

AUTORIZAR

a Doutora MÔNICA FLEITH LEMUCH, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguaçu, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano em curso, a fim de participar do VII Simpósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal, em Curitiba.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

PORTARIA Nº 001229

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25524/94, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSCELITO GIOVANI CÉ, Juiz de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, a se afastar do exercício de suas funções nos dias

17 e 18 de maio do ano em curso, a fim de participar do III Simpósio Brasileiro de Direito Processual Civil, em Curitiba.

A U T O R I Z A R

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001230

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25544/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 16 de maio do ano em curso, a fim de proferir palestra no I Curso de Preparação à Magistratura, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Acre.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001231

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25533/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de União da Vitória, a celebrar o casamento de Sylvania Cristina Degasperri Kuhlmann e Marco Aurélio de Mello, à realizar-se no dia 22 de julho do ano em curso, na Comarca de Curitiba.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001232

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25535/94, resolve

o Doutor ANTONIO MARTELOZZO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento de Jairo Franco Soares e Aurora Rosa Bellincanta, à realizar-se no dia 24 de junho do ano em curso, na mesma Comarca.

Curitiba, 31 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA Nº 001233

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21259/94, resolve

A U T O R I Z A R

RODRIGO BARROZO, Titular do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 09 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 1º de junho de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

SECRETARIA

Estado do Paraná
 PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1265/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual nº 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitório do Poder Judiciário, adiante relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
JOSE MARIO LUVISETTI OFICIAL DE JUSTIÇA (OT) Nivel 5 MANDAGUARI	30	1993	01/07/94	018549/94
PEDRO LUIS SANSON CORAT AUXILIAR DE JUIZ Nivel 2 CTBA - 17A, VARA CIVEL	30	1994	23/05/94	023386/94
ROSILANE ESMANHOTO TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 2 GB-CD CENTRO DE DOCUMENTACAO	30	1994	18/05/94	023379/94
ROLF MERTENS JUNIOR TECNICO ESPECIALIZADO Nivel 3 GB-CP CENTRO DE PROC DE DADOS	30	1994	17/05/94	023448/94
SERGIO TEDESCO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 DS - DAI DIV ATEND INTERNO	30	1994	16/05/94	023037/94
INECIA LUIZA DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 7 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	30	1994	25/05/94	022996/94
ADAO AMARO PEDROSO MOTORISTA Nivel 5 DS - DAI - SEC DE PORTARIA	30	1993	04/07/94	023424/94
SIDNEIA E DOS SANTOS NOGUEIRA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 6 CTBA - 5A VARA CRIMINAL	30	1993	16/05/94	022596/94
MARCIA REGIS MORIUSSO BRUMING TEC ESPECIALIZADO - INF JUVENTUDE Nivel 3 PARANAVAÍ Inf Juventude e Fam.	30	1993	08/06/94	022136/94

FRANCISCA FUSTINONI DA SILVA 30 1993 01/08/94 022075/94 ARILSON BUENO DA SILVA 30 1994 04/07/94 023775/94
 AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 10 OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6
 SIQUEIRA CAMPOS DS - DMT SECAD CADAST GERAL
 PODER JUDICIARIO

ORDEM DE SERVICIO N. 1265/94ww

Curitiba, 26 de maio de 1994

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETARIO

Estado do Paraná
 PODER JUDICIARIO

DAMARES GOMES DE ARAUJO 30 1994 02/05/94 023338/94
 AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4
 CTBA - 20 VARA DEL TRANSITO
 VALMOR RODA FERREIRA 30 1993 05/05/94 024384/94
 MOTORISTA Nivel 5
 CTBA - 10A VARA CRIMINAL
 OSCAR DE OLIVEIRA 30 1994 06/06/94 024326/94
 AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 7
 MARINGA - 1a VARA CIVEL
 JAIME STRADOTTO 30 1994 01/06/94 023026/94
 AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 9
 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS
 IZABEL CRISTINA DE MORAIS 30 1994 06/06/94 024176/94
 AGENTE TECNICO Nivel 5
 CTBA - 1a VR EXECUCOES PENAIS
 LUIZ CARLOS ALVES CORREIA 30 1994 18/05/94 023764/94
 AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 7
 CTBA - 8A VARA CRIMINAL

ORDEM DE SERVICIO N. 1267/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA DE OLIVEIRA BOGONI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 3 IPIRANGA	30	1994	07/03/94	014470/94
LUIZ MODESTO PORAT ESCRIVAO VARA REGISTROS PUBLICOS Nivel 7 CTBA - VARA REG PUBLICOS	30	1993	04/05/94	019382/94
ROSARIA REZENDE DA SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 PATO BRANCO 1a V. Civel	30	1994	01/07/94	019895/94

Curitiba, 26 de maio de 1994

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETARIO

PODER JUDICIARIO

ORDEM DE SERVICIO N. 1266/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Decreto Judiciario n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DULCE TRANQUILA DALTOE OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 GABINETE DO PRESIDENTE	30	1993	23/05/94	023775/94
MAURICIO GUIMARAES LABRAL AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 CTBA - FORUM CRIMINAL	30	1994	01/08/94	023775/94
AMIRA REGINA NEME OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DC - DJ - SEC ORIENT JUR-ADM	30	1992	18/07/94	023775/94
LUCILLO ROSSINI GONCALVES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 COLOMBO - JUIZ ESP MEG CAUSAS	30	1992	27/06/94	023775/94
ARI FERNANDES DOS SANTOS ESCRIVAO DA VARA DE FAMILIA Nivel 7 CTBA - VI 3A VARA DE FAMILIA	30	1992	01/07/94	023775/94
SUELI CALMO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT SECAD VISTORIA E CONS	30	1993	04/07/94	023775/94
CARLITO PINHEIRO DE AZEVEDO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 1a VARA FAM ANEX	30	1993	04/07/94	023775/94
FRANK MARCOS SAKIYAMA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 MARINGA - 3a VARA CRIME	30	1992	30/05/94	023775/94
CELIA INES BURGARDT AGENTE DE LIMPEZA Nivel 10 PONTA GROSSA - 1a VARA CIVEL	30	1994	01/07/94	023775/94
LUCIANA ZAPPA SCHANDOSKI AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 GD-SZ SYDNEY ZAPPA	30	1993	25/05/94	023775/94

ORDEM DE SERVICIO N. 1266/94ww

ELSA LUNGUINI SANCHEZ 30 1993 04/07/94 023775/94
 AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 8
 COLORADO
 ROSANA APARECIDA F DOS SANTOS 30 1993 04/07/94 023775/94
 AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11
 DS - DMT SECAD VISTORIA E CONS
 JACIRA FERNANDES DE BRITO 30 1994 01/07/94 023775/94
 AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11
 BRAPONGAS Crime, Inf Juvent
 HELOISA BERTOLI DRAGA 30 1993 01/08/94 023775/94
 AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 6
 VR VARA PRECATORIAS CRIMINAIS
 SANTINA FERREIRA DA SILVA 30 1993 04/07/94 023775/94
 AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10
 DJ - DCV DIV PROCESSO CIVEL
 GEANINE DO ROCIO E GREBOGGI 30 1992 04/07/94 023775/94
 OFICIAL DE JUSTICA Nivel 5
 PIRAQUARA - VARA CIVEL

Curitiba, 27 de maio de 1994

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETARIO

PODER JUDICIARIO

ORDEM DE SERVICIO No. 1268/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario número 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob número 24696, de 23 de maio de 1994, resolve

CONCEDER

a HILDA MARIA SOUZA COBBE, Oficial Judiciario, nivel 01, do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, trinta (30) dias de ferias regulamentares- alusivas ao ano de 1994, a partir de 01 de agosto de 1994

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETARIO

ORDEM DE SERVICIO No. 1269/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuicoes delegadas através do Decreto Judiciario número 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituicao Federal, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
SUELI DO ROCIO R DOS SANTOS ASSESSOR JURIDICO Classe 1	30	1993	04 07 94	21992/94
EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR ASSESSOR JURIDICO Classe 11	30	1993	06 06 94	21992/94

Curitiba, 19 de junho de 1994.

Hugo Vieira Filho
 HUGO VIEIRA FILHO
 SECRETARIO

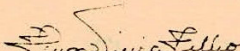
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001313

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22427/94, resolve

DESIGNAR

REGINALDO CARNEIRO DOLATO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1.º de junho do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Registro e Distribuição de Expedientes, da Seção de Protocolo Geral, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, JOSÉ PIEKARSKI JUNIOR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001314

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21357/94, resolve

DESIGNAR

AROLDI LORDANI, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de maio do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Triagem de Expedientes, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, ELISA LACREME CONCEIÇÃO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001315

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21356/94, resolve

DESIGNAR

CLÁUDIO LUNARDON, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de maio do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Dados, da Seção de Arquivo, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo, do Departamento Administrativo, durante as férias do titular, JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

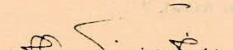
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001316

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20845/94, resolve

DESIGNAR

MARCOS TIAGO DE MELO, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 05 de maio do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Fiscalização de Pátio, da Seção de Segurança, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001317

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20139/94, resolve

DESIGNAR

ELISEU JOSÉ DE LUCCAS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de maio do ano em curso, as funções de Chefe da Seção de Compras, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, durante as férias do titular, ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001318

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20139/94, resolve

DESIGNAR

MAURÍCIO TAVARES, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de maio do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Consultas de Preços e Propostas, da Seção de Compras, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, durante o afastamento do titular, ELISEU JOSÉ DE LUCCAS, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001319

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16709/94, resolve

CONCEDER

NEY MOREIRA VIANNA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001320

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12751/94, resolve

CONCEDER

HILDA MARIA SOUZA COBBE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001321

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19075/94, resolve

CONCEDER

IVALDO ENDO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Piquiri, três (03) meses de licença especial, a partir de 1.º de setembro do ano em curso, e não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.03.80 e 17.03.85, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001322

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 19075/94, resolve

CONCEDER

a NIVALDO ENDO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Piquiri, três (03) meses de licença especial, a partir de 1.º de maio de 1995, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18.03.85 e 17.03.90, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

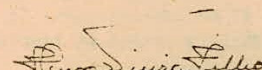
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001323

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 18905/94, resolve

CONCEDER

PAULO AFONSO COSTA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Teixeira Soares, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 31 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001324

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22499/94, resolve

CONCEDER

VIVIAN SCHMITT MALLMANN ANDRADE, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 03 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

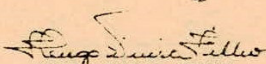
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001325

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15717/94, resolve

CONCEDER

a ALFREDO CARVALHO, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001326

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22498/94, resolve

CONCEDER

à LEODATA VIEIRA GAIDA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

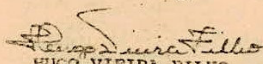
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001327

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23380/94, resolve

CONCEDER

à SIMONE SAMARA HILLANI, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

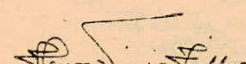
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001328

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16706/94, resolve

CONCEDER

a GILBERTO GOMES GUSSE, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 09 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

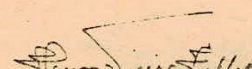
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001329

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22495/94, resolve

CONCEDER

à Bacharel ROSANA ALTHÉIA DE MELLO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001330

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17107/94, resolve

AUTORIZAR

MARCO ANTONIO SALGUEIRO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Fátima, a usufruir os vinte e quatro (24) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de abril de 1994, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 771, de 07 de abril de 1994.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º01331

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24203/94, resolve

AUTORIZAR

JOLANDA CARRANO ZANLUTI, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias a-lusivas ao ano de 1993, a partir de 01 de julho de 1994, interrompidas pela Ordem de Serviço n.º 696, de 05 de abril de 1994.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

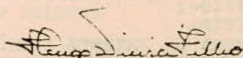
ORDEM DE SERVIÇO N.º01332

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 23767/94, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de setembro de 1993, a licença especial concedida através da Ordem de Serviço n.º 943, de 24 de junho de 1993, a Bacharel ILZE JUSTEN BRANDENBURG, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e nove (39) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

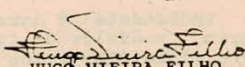
ORDEM DE SERVIÇO N.º01333

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21252/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MOUNA TACLA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e oitenta e três (83) dias, correspondente ao período compreendido entre 10.10.84 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

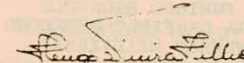
ORDEM DE SERVIÇO N.º01334

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 16019/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ KOPROVSKI, Escrivão Distrital de Diamante do Sul, Comarca de Guaraniacu, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio compreendido entre 27.12.89 e 10.05.92, antecipada em virtude da contagem efetuada no item A, da Ordem de Serviço n.º 555/94, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 19 de junho de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

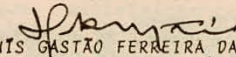
RELAÇÃO Nº 13/94

PROT. Nº 21.671/94 - DOUTOR LUIZ ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRA (Assunto: promoção para as Comarcas de IBIPORÁ e UNIÃO DA VITÓRIA) I - Diante do contido na informação retro, indefiro os pedidos de promoção a um cargo de Juiz de Direito das Comarcas de entrância intermediária de UNIÃO DA VITÓRIA e IBIPORÁ, formulados pelo Doutor LUIZ ORLANDO BORGES ALBUQUERQUE, em razão da extemporaneidade dos mesmos. II - Arquite-se. Em 16 de maio de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

PROT. Nº 23.295/94 - DOUTORA CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO (Assunto: promoção para as Comarcas de Londrina e Curitiba) I - Diante do contido na informação retro, indefiro os pedidos de promoção formulados pela Doutora CARMEM LÚCIA DE ALMEIDA, em razão da extemporaneidade dos mesmos. II - Arquite-se. Em 18 de maio de 1994. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA. Presidente.

Curitiba, 27 de maio de 1994.


LUIZ GASTÃO FERREIRA DA LUZ

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 100/94

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ARNALDO MORO FILHO	001 0022331-4
JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO	001 0022331-4
JOSE XAVIER SILVA	002 0031087-0
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	002 0031087-0
MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA	001 0022331-4
MIRIAN PEREIRA CANFIELD PETRECCA	002 0031087-0
RAFAEL FRANCISCO GERVASIO	002 0031087-0
SERGIO PAULO BARBOSA	001 0022331-4
VANIA ELYR DE LARA	002 0031087-0
VINYA MARA ANDERES DZIEVIESKI	002 0031087-0

rao ser cotadas se devidamente especificadas e se contiverem o "de acordo" do advogado da parte interessada na diligência.

NOTA 2- As certidões referidas no item II, ficam limitadas ao número de duas para cada caso.

NOTA 3 - As custas previstas no item V só podem ser cotadas uma vez e para a diligência que resultar positiva.

OBS.: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei nº 10.546/93.

TABELA XIX

ATOS DOS PORTEIROS DE AUDITÓRIO

Table with 3 columns: Item description, VRC, and (CR\$). Includes items for Certidão, Pregão, and Percentagem nas arrematações.

OBS.: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei nº 10.546/93.

TABELA XX

ATOS DOS PERITOS E ARBITRADORES

Table with 3 columns: Item description, VRC, and (CR\$). Includes items for Arbitramento, Corpo de delito, Exames, and Radioscópico.

OBS.: Esta tabela está isenta do recolhimento do CPC, conforme Lei nº 10.546/93.

TABELA XXI

DO INQUÉRITO POLICIAL

Atos das Autoridades Policiais:

Extinta por interpretação extensiva do artigo 128, II, letra "a" C.F.

FIXAR EM CADA SERVENTIA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO EM GERAL E DE MODO LEGÍVEL UM QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES ATUALIZADOS DAS TABELAS DE CUSTAS RELATIVAS AOS ATOS ATINENTES ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, VEDADO O USO DE LETRAS MIÚDAS QUE DIFICULTEM A LEITURA.

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 06/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.213-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância intermediária de COLOMBO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrituração, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Eu, Francisco Rogério de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, e eu, [assinatura], datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha) Diretora do Departamento da Corregedoria Geral de Justiça, o subscrevi.

[Assinatura] BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 07/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.244-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância intermediária de GOIOERÉ.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrituração, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Eu, Francisco Rogério de Almeida, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, e eu, [assinatura], datilografar e conferi. (Iara Regina Loyola Rocha) Diretora do Departamento da Corregedoria Geral de Justiça, o subscrevi.

[Assinatura] BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 08/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.003-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de GUARAGI da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Conprevi e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrituração, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Eu, ~~José Alvacir Guimarães~~, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, ~~faz datilografar e conferi~~.
Eu, ~~Iara Regina Loyola Rocha~~, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 12/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.174-6 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de IRACEMA DO OESTE da Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 13/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.197-5 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Titular do Ofício de Contador, Partidário, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, in-

clusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº

EDITAL DE CONCURSO Nº 14/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.173-8 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de PADRE PONCIANO da Comarca de entrância intermediária de PALMAS.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça daquela comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro (30/05/1994).

Hugo Vieira Filho
BEL. HUGO VIEIRA FILHO

Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 31/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 170/93, DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.
APELANTE:- Marta Francisca da Silva
APELADO:- Ministério Público
ADVOGADO:- Doutor José Alves Maciel (Dativo)
ACÓRDÃO Nº 7034
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 21/03/94
RELATOR:- DES. WILSON REBACK
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 521/92, DE CURITIBA
APELANTE:- MARIA CRISTALINA DA SILVA
ADVOGADOS:- ELEUTÉRIO JOSE DE MELLO E AJOCIR VICARI
APELADO:- MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADA:- SOLANGE TEREZINHA DE LIMA.
ACÓRDÃO Nº 7033
ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
DATA JULGAMENTO:- 07/03/94
RELATOR:- DES. WILSON REBACK
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CO NHECEU DO RECURSO, POR INTEMPESTIVO.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 381-1/94, DA COMARCA DE PATO BRANCO e MARILÂNDIA DO SUL.

REQUERENTES:- EVANGELINA VIEIRA NOVAES e DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOWSKI.
 CARGOS:- Titular do 1º Ofício de Tabelionato de Notas da Comarca de Pato Branco e Escrivã Distrital de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul.
 ACÓRDÃO Nº 7032
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 23/05/94
 RELATOR:- DES.NEGI CALIXTO
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 245-9/94, DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA e MALLET.
 REQUERENTES:- HILÁRIO CLIVATTI e ÁLVARO ROSSONI CLIVATTI
 CARGOS:- Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória e Escrivão Distrital de Vera Guarany, Comarca de Mallet.
 ACÓRDÃO Nº 7031
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 23/05/94
 RELATOR:- DES.NEGI CALIXTO
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA 290-4/94, DA COMARCA DE LONDRINA E TERRA BOA.
 REQUERENTES:- PAULINA DE CAMARGO IZIQUE e PAULA CRISTINA IZIQUE VICTO RELLI.
 CARGOS:- Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa.
 ACÓRDÃO Nº 7030
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA DE JULGAMENTO:- 23/05/94
 RELATOR:- DES.NEGI CALIXTO
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/93, DA COMARCA DE CAMPO LARGO
 INDICIANTE:- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO
 INDICIADO:- MARILENA VIDAL PATINO, Escrivã do Cível
 RELATOR:- DES.NEGI CALIXTO
 ACÓRDÃO Nº 7029
 ÓRGÃO JULGADOR:- Conselho da Magistratura
 DATA JULGAMENTO:- 23/05/94
 DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

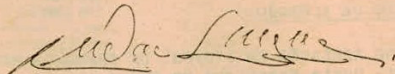
P O R T A R I A N. 137/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9210/94 e 'ad referendum' do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor ANTONIO CARLOS SCHIEBEL, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir do último dia 27, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 31 de maio de 1994.



CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
 Presidente em exercício

Secretaria

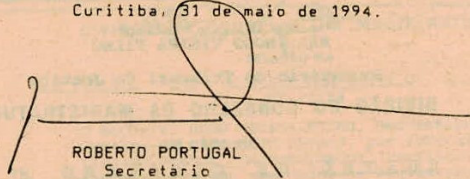
ORDEM DE SERVIÇO N. 169/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

ROBERTO RAMOS REGIO, matrícula n. 5063, Assessor Jurídico classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Assessoria de Recursos, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 31 de maio de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

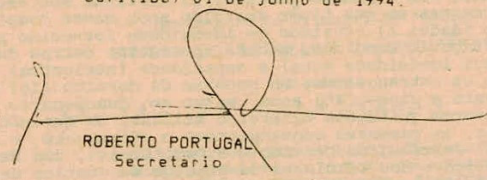
ORDEM DE SERVIÇO N. 170/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

L O T A R

ROBERTO MAGNUS TROTTA TELLES FILHO, matrícula n. 348, Técnico Especializado nível 7, do Quadro de Pessoal Transitorio da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 01 de junho de 1994.



ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
 MES : 05/94 NO. RELACAO:06

PROTOCOLO N. : 06810/94
 INTERESSADO : CHEFE DA DIVISÃO DE CONTADORIA
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA EXERCEREM CHEFIAS
 DATA : 02/05/94
 DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES. LAVREM-SE PORTARIAS DESIGNANDO OS FUNCIONARIOS GILSON LUIZ DA SILVA E JOAO ORLANDO GLOBESKI, PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, AS CHEFIAS DA SECAO DE CONTABILIDADE E DE SERVIÇO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA.

PROTOCOLO N. : 06999/94
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
 DATA : 02/05/94
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE HERMES RIBEIRO DA FONSECA, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLOS SOB NS. 5585/92 E 9284/92.

PROTOCOLO N. : 07035/94
 INTERESSADO : WANIA CALIXTO MACHADO
 ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO
 DATA : 02/05/94
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 02634/94
 INTERESSADO : COORDENADORA DO CENTRO DE DOCUMENTACAO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS
 DATA : 04/05/94
 DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES. LAVREM-SE PORTARIAS.

PROTOCOLO N. : 07619/94
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS
 DATA : 10/05/94
 DESPACHO : ACOLHA AS INDICACOES. LAVREM-SE PORTARIAS DESIGNANDO A FUNCIONARIA CELIS SANTOS DE GOIS PARA EXERCER A CHEFIA DO SERVIÇO DE AUTUACAO, INFORMACAO E ELABORACAO DE ATOS DA DIVISAO DE ADMINISTRACAO E O FUNCIONARIO ANTONIO FELICIO MARTINS PARA A CHEFIA DO SERVIÇO DE TRIAGEM E CONTROLE DE DADOS DA DIVISAO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO.

PROTOCOLO N. : 07678/94
 INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ANTONIO DOMINGOS RAMINA
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO

DATA : 11/05/94
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 07675/94
INTERESSADO : ODILON CEZAR MEGER
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO
DATA : 12/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 07771/94
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA DENISE MARTINS ARRUDA
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 12/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 07877/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JOSE ULYSSES SILVEIRA LOPES
ASSUNTO : LICENCA ESPECIAL
DATA : 16/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08284/94
INTERESSADO : SUELY FERREIRA NIEHUES
ASSUNTO : ALTERACAO DE NOME
DATA : 19/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08363/94
INTERESSADO : TEODORA MARIA DUARTE
ASSUNTO : RETIFICACAO DE NOME
DATA : 20/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08898/94
INTERESSADO : SECRETARIO DO TRIBUNAL DE ALCADA
ASSUNTO : APLICACAO DOS EFEITOS DO DEC. JUD. N. 229, DE 15/04/94.
DATA : 26/05/94
DESPACHO : EM VIRTUDE DA EQUIVALENCIA DAS FUNCOES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DOS TRIBUNAIS DE ALCADA E DE JUSTICA E DA ISONOMIA JA EXISTENTE, DETERMINO A APLICACAO, A PARTIR DE 10. DE JUNHO PROXIMO, NO AMBITO DESTA TRIBUNAL, DOS EFEITOS DO DECRETO JUDICIARIO N. 229, DE 15 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

PROTOCOLO N. : 09071/94
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ LUIZ VIEL
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 30/05/94
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO 'AD REFERENDUM' DO ORGAO ESPECIAL. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 848

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 66.883-1, de GUARANIACU - Vara Cível. Impetrante: Super Móveis Comércio e Exportação Ltda. Adv.: Célio Jonas Hirt. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte 1: Darci Eli - zeu Muner. Adv.: Dilvo Glustak. Litisconsorte 2: Ângelo Piovesan. Adv.: João Edmir de Lima Portela. DESPACHO: Manifeste-se o impetrante em face das informações de fls. 120-TA. Em, 31/MAI/94; (a) Jorge Massad.

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 68.545-4, de SANTO ANTONIO DA PLATINA - Vara Cível. Impetrante: Empresa Princesa do Norte S/A. Adv.: Moacyr Correa Filho, Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho e Subastião Garcia Neto. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Município de Santo Antonio da Platina. DESPACHO: 1. Impetra-se mandado de segurança contra decisão do MM. Juiz titular da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina que, em processo de ação de consignação em pagamento, após ter indeferido a petição inicial, por considerar parte ilegítima a ré - Município de Santo Antonio da Platina - mandou restituir à autora (ora impetrante) o cheque relativo à importância consignada a título de aluguel, assim como ordenou que outras petições com o mesmo objeto não fossem recebidas pelo cartório e fossem restituídas, com os respectivos cheques, as já apresentadas. 2. A questão do depósito de prestações periódicas no mesmo processo, com base no art. 892 do Código de Processo Civil, é controvertida em relação àquelas vencidas após a sentença de primeiro grau, antes de seu trânsito em julgado (especialmente no caso de ter sido impugnada por anelação). Parte da doutrina não considera admissível (Adroaldo Furtado Fabrício, Comentários, col. Ed. Forense, vol. VIII, t. III, 5a. ed., 1993, n.º 65, ps. 68-69; Ovídio Baptista da Silva, Procedimentos Especiais, Ed. Aide, 1a. ed., 1989, n.º 14, ps. 26-28), e parte, sim, como Ernane Fidelis dos San-

tos, que escreve (Comentários, col. Ed. Forense, VI, 1a. ed., 1978, n.º 10, p.10): "Não previu a lei a hipótese de o processo estar em grau de recurso, mas o Código português ainda nos serve de subsidiário (tal como parecera a Machado Guimarães ao tempo do Código de 1939 (cf. citação feita no n.º 7, ps. 7-8)), porquanto nada impede de que as prestações que se vão vencendo sejam depositadas no juízo de primeira instância". A jurisprudência também está dividida a respeito, como anota Theotônio Negrão (Código, 24a. ed., 1993, nt. 2 ao art. 892, n. 536): "O autor tem o direito de continuar depositando, até o trânsito em julgado da decisão final, as prestações a trazadas, inclusive as vincendas (RTFR 135/171; neste sentido: RJTJ, ESP 134/290). Em contrapartida, após o trânsito em julgado da sentença já não cabe o depósito de prestações vincendas (Bol. AASP 1.579 / 69). Contra, entendendo que, proferida a sentença, já não mais se admite o depósito das prestações vincendas: JTA 72/327, 100/294, RP 25. 271)". Pensamos, num primeiro exame da questão, que o melhor entendimento é o que admite os depósitos periódicos mesmo após a sentença de primeiro grau, até o trânsito em julgado do julgamento. Parece-nos que a interpretação contrária frustra o objetivo do art. 892 do Código de Processo Civil - o de evitar que o consignante tenha de propor nova ação, relativamente às prestações periódicas vencidas após a sentença (ainda quando esta tivesse julgado precedente a primeira), enquanto aguarda o julgamento dos recursos interpostos. Nesse sentido, o Código de Processo Civil português, invocado por Ernane Fidelis dos Santos e por Machado Guimarães, e lembrado também por Ovídio Baptista da Silva (em que pese sua opinião contrária à permissão aludida), em elogiável preocupação com o detalhe (cuja falta, em nosso Código, gera tal incerteza), declara, no art. 1.024: "3. Tratando-se de prestações periódicas, uma vez depositada a primeira, o requerente pode depositar as que se forem vencendo enquanto estiver vendente o processo sem necessidade de oferecer o pagamento e sem outras formalidades; estes depósitos sucessivos consideram-se consequência e dependência do depósito inicial, e o que for decidido quanto a este vale em relação àquelas. 4. Se o processo tiver subido em recurso, os depósitos sucessivos podem ser feitos na la. instância, ainda que não tenha ficado 'traslado'. Assim, havendo o fumus boni iuris, e o perigo no retardamento, já que até o julgamento dos agravos interpostos a impetrante a pelante ficaria em situação de mora, por não poder depositar as prestações periódicas, a liminar do mandamus deve ser deferida, suspendendo-se, quanto ao ponto, as decisões impugnadas até que seja ele julgado, ou o sejam os respectivos agravos. 3. No caso, ainda existe outro motivo pelo qual, ao menos referentemente a essa parte, teria de ser deferida a liminar. É que o MM. Juiz impetrado também mandou restituir à autora-impetrante o cheque referente ao primeiro depósito, que deve ser oferecido já com a petição inicial da ação consignatória. E quanto a esse, pelo menos, deveria S. Exa. ter tido a preocupação de resguardar a situação da autora consignante, que tomou a iniciativa de propor a ação justamente para não ficar em mora. Assim, poderia ter determinado que essa quantia, relativa à primeira prestação, fosse depositada, em conta com atualização monetária, até o julgamento da ação interposta contra a sentença que indeferiu liminarmente a petição inicial; até porque o réu é citado para acompanhar o recurso, valendo a citação "para todos os termos posteriores do processo" (Cód. de Proc. Civil, art. 296, caput e § 1º) - citação essa, aliás, determinada por S. Exa. (conquanto tenha erroneamente falado, no despacho, em ser "intimada" a parte recorrida (f.69). É que - e esta consideração é feita em juízo liminar, provisório -, como alegado pela impetrante, tendo a anelação o duplo efeito (art. 520), com sua interposição a eficácia da sentença indeferitória da petição inicial ficou suspensa até o respectivo julgamento. Não podia, por conseguinte, produzir o efeito de, desde logo, se considerar não consignado pela autora-impetrante o aluguel. 4. Suspendo, pois, liminarmente, quanto ao ponto, os efeitos das decisões impugnadas, para determinar que o MM. Juiz impetrado ordene o depósito da primeira prestação oferecida em consignação e das outras oferecidas em sequência, e bem assim receba para depósito, até o julgamento desta ação mandamental, ou dos respectivos agravos de instrumento interpostos, as prestações periódicas. De cada depósito assim feito deverá ser intimada a ré-anelada. Comunique-se esta decisão, e notifique-se o MM. Juiz para, no prazo de dez (10) dias, prestar as informações que entender necessárias. Cite-se por carta de ordem a ré, Município de Santo Antonio da Platina, para, no mesmo prazo, querendo, manifestar-se sobre a impetração. Publique-se esta decisão, com o que se considerará intimada a impetrante. Curitiba, 30 de maio de 1994. (a) Ribas Malachini.

MANDADO DE SEGURANÇA n.º 68.550-5, de GUARAPUAVA - 2a. Vara Cível. Impetrante: nerci Back. Adv.: Aloysio Roa. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Mercantil do Brasil S/A. DESPACHO: 1. Trata-se de Mandado de Segurança visando atribuir efeito suspensivo a recursos de agravo de instrumento interpostos contra atos do MM. Juiz "a quo" tendo, o primeiro, determinado a entrega dos bens objeto de cédula rural pignoratícia em execução no prazo de 5 dias sob pena de prisão e, segundo, decretado efetivamente àquela, fixando em 90 dias o período de pena a ser cumprida face ao desatendimento da referida